



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

460

138

PROCESSO 2/09.234-4

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: RONALD PROTES – Inscrição Municipal 4-52129

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização do “X FESTIVAL DE INVERNO DE BOTUCATU”, nos eventos Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Municipal, Quarteto Clássico e Dou Flauta e Piano, para os dias 22, 23, 24 e 31 de julho de 2002, às 20h.

VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais).

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALD PROTES, com endereço na Av. Manoel Silva, nº 136 – Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, inscrito no Município sob nº 4-52129, inscrito no CPF sob nº 077.121.858-32, RG 15.751.182 e inscrito no INSS sob nº 11187807189, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100 – Centro – Cep 18600-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 2/2/09.234-4 – dispensa de licitação**, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de sonorização do “X FESTIVAL DE INVERNO DE BOTUCATU”, nos eventos Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Municipal, Quarteto Clássico e Dou Flauta e Piano, para os dias 22, 23, 24 e 31 de julho de 2002, às 20h.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA para a execução dos serviços contratados fornecerá todos os EQUIPAMENTOS DE SOM necessários à sonorização dos eventos mencionados na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente serviço será realizado nos dias 22, 23, 24 e 31 de julho de 2002, às 20h, no Teatro Municipal “Camillo Fernandez Dinucci”.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1339200192.002-002 – Manutenção da Unidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

461
PROCESSO 2/09.234-4

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto do presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º. (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de sonorização na data e local acima declinados com fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento) mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

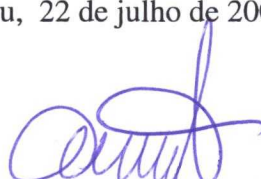
8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

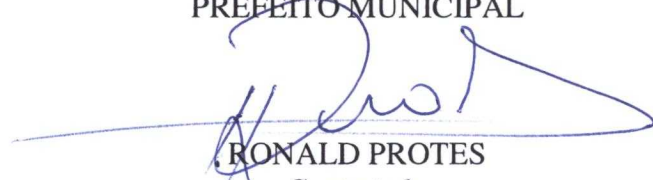
CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 22 de julho de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


RONALD PROTES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 